



**REQUERIMENTO PARA USO DO ESPAÇO COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLOGO (Colégio Augusto Gonçalves Costa).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ilm<sup>a</sup> Senhora **Cristiane Coelho Teixeira Grassi**

M.D. Secretária Municipal da Educação.

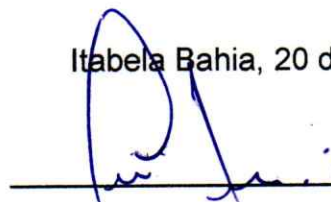
**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA USO DO ESPAÇO COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLOGO (Colégio Augusto Gonçalves Costa).**

Eu, **LEOMIR SOSSAI**, na função de Presidente da comissão Provisória do Partido **PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO** CNPJ sob o número **(15.782.996/0001-01)**, e-mail [grupobomjesus@hotmail.com](mailto:grupobomjesus@hotmail.com) telefone (73) 8107-3412, em atenção ao dispositivo no ART 8º da LEI ELEITORAL 9.504/97, venho requerer a utilização de espaço público). **COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLOGO – Colégio Augusto Gonçalves Costa**, Localizado a RUA: Pero Vaz de Caminha, 273 BAIRRO: Bandeirantes, com a finalidade de **REALIZAÇÃO DE CONVEÇÃO PARTIDÁRIA DO PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO** da Cidade de Itabela Estado da Bahia, no dia **13/09/2020**, das (horário 08:00 às 18:00 h).

**PARA ISSO, DECLARO:**

- a) que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
- c) ter plena ciência de que caso a referida utilização necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, será de minha responsabilidade o requerimento junto à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, bem como de que o eventual deferimento deste ficará condicionado a anuência do respectivo órgão, nos termos do Decreto nº 51.953, de 30 de novembro de 2010;
- d) ter plena ciência do nível máximo de ruído (som) permitido para a área pleiteada de acordo com a Lei 13.885/2004, que deverá ser observado;
- e) que será de minha responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência evento;
- f) ter ciência do conteúdo da Lei 14.223/2006 (Paisagem Urbana) que proíbe qualquer propaganda em área pública ou resolução aceita pela CPPU da propaganda pretendida.

Itabela Bahia, 20 de Agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**LEOMIR SOSSAI**  
(Presidente da Comissão Provisória)



Ofício N° 644/2020

Itabela-BA, 24 de AGOSTO de 2020

**Sr. Leomir Sossai**  
**Presidente do PSD (Partido Social Democrático)**  
**Assunto: Resposta ao requerimento solicitado**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, uso do presente, para responder aos requerimentos solicitando o espaço do Colégio Municipal Irmã Julia Slongo (antigo Colégio Augusto Gonçalves Costa) para realização de **CONVENÇÃO PARTIDÁRIA DO PARTIDO do PSD (Partido Social Democrático)**.

Assim, declaro liberado o espaço público municipal solicitado para realização da Convenção Partidária. Certos de que tomarão as devidas medidas preventivas neste período de PANDEMIA .

Atenciosamente,



**CHRISTIANY COELHO TEIXEIRA GRASSI**  
**Secretária Municipal de Educação**

*Christiany Coelho T. Grassi*  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 1.7/2017

*Recebido em*  
*24.08.2020*



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

### **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Comissão Diretora Municipal de Itabela – Bahia.

Edital sob o nº 001/2020

A Comissão Executiva Provisória Municipal do **Partido Social Democrático - PSD** da cidade de Itabela, estado da Bahia convoca seus membros com direito a voto na forma do Estatuto, da Lei nº 9.504/97 e da Resolução 23.609/2019-TSE, para a Convenção, a realizar-se em **13 /09 /2020 (Domingo)**, a partir das **08:00 horas**, no seguinte endereço **COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLOGO** antigo (**Colégio Municipal AUGUSTO GONÇALVES COSTA**) localizado à rua Pero Vaz de Caminha, nº 273, bairro: Bandeirantes, nesta cidade de Itabela, Estado da Bahia, cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

- a) coligação majoritária, nome respectivo e representantes;**
- b) candidaturas majoritárias e proporcionais;**
- c) atribuição de números e os nomes para urna;**
- d) aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;**
- e) outras deliberações.**

A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, mas as deliberações somente poderão ser tomadas, por, no mínimo, 20% dos convencionais, será feita de forma presencial obedecendo todos os protocolos e o que determina a OMS devido a pandemia Corona vírus.

O sorteio dos números das candidaturas será realizado logo após a apuração dos votos, podendo a Convenção estender-se pelo prazo necessário ao cumprimento integral da pauta.

Este edital deverá ser afixado na sede partidária com antecedência mínima razoável para a ciência pública, assim como deverá ser enviado a cada convencional, preferencialmente por meio eletrônico, bem como, facultativamente à Justiça Eleitoral, para afixação e publicidade em suas dependências, com antecedência mínima de cinco dias.

Itabela Bahia, 20 de Agosto de 2020

LEOMIR SOSSAI

(Presidente da Comissão Provisória)